



**Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

EDITAL Nº 001, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

REVERSÃO DE APOSENTADORIA

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando a reversão de aposentadoria para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com os art. 25 e 27 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000; a Portaria MEC nº 1.595, de 31 de maio de 2002; a Portaria MEC nº 1468, de 15 de dezembro de 2016; e o Processo nº 23113.009464/2016-85.

1. DOS REQUISITOS PARA A REVERSÃO

1.1. A reversão, deferida no interesse da administração, será concedida ao servidor inativo pertencente ao quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino, desde que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- a) tenha solicitado a reversão;
- b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
- c) tenha adquirido estabilidade quando na atividade;
- d) tenha se inativado voluntariamente nos cinco anos anteriores à solicitação;
- e) seja certificada a aptidão física e mental do servidor para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- f) não exerça outro cargo público ou privado inacumulável com o cargo a ser revertido;
- g) ter idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos; e
- i) haja cargo vago.

1.2. A reversão dar-se-á no mesmo cargo, classe e nível em que ocorreu a aposentadoria, ou correspondente, quando tiver ocorrido reorganização ou transformação da estrutura do cargo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas, no período de 17 de abril de 2017 a 27 de abril de 2017.

2.1.1. O candidato poderá realizar sua inscrição **presencialmente**, no Colégio de Aplicação (Av. Marechal Rondon, s/n, Conj. Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE), das 7 horas às 18 horas, observado o horário local;

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área a qual pretende concorrer.

2.3. Com a inscrição o candidato firmará o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente, não podendo alegar desconhecimento.

2.4. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.progep.ufs.br (menu concursos, página do edital) no dia 05/05/2017.

3. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição disponível no anexo I do presente edital, devidamente preenchido;
- b) Envelope lacrado contendo:
 - *Curriculum Vitae* ou *Lattes* atualizado, com fotocópia dos documentos comprobatórios (Certificados, Seminários, e todos os comprovantes citados *Curriculum*) os quais não necessitam autenticação;
 - **Cópias autenticadas** do diploma de Graduação ou certificado ou outra prova documental em atendimento à formação exigida e o respectivo histórico escolar;
 - Cópia do documento de identidade; No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de

atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será permitida a sua inscrição. Não será aceito protocolo.

3.1.1. O candidato deverá apresentar os documentos relacionados no item 3.1 no momento do ato da inscrição.

3.2. **OS DOCUMENTOS NÃO SERÃO CONFERIDOS.** É de inteira responsabilidade do candidato toda documentação contida no envelope.

3.3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

4 DOS RECURSOS

4.1 Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso ao Conselho Universitário, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, exclusivamente por arguição de ilegalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

4.2 Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h.

5 DO CARGO

5.1. O Processo Seletivo será realizado para o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme discriminação a seguir:

Disciplina	Titulação Acadêmica Exigida
Desenho Geométrico	Licenciatura em Desenho

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Havendo mais de um candidato à reversão, a Comissão Examinadora coordenará o processo seletivo simplificado de caráter exclusivamente classificatório, segundo os critérios abaixo definidos, nesta ordem:

- I. maior pontuação na análise de *Curriculum Vitae ou Lattes*, de acordo com o Anexo da Resolução nº 023/2007/CONSU, para julgamento da Prova de Títulos para o cargo de Professor Efetivo;
- II. maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;
- III. maior titulação acadêmica;
- IV. maior idade.

6.2. A Comissão Examinadora, composta por (03) três servidores ativos, ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, será constituída por:

Carlos Alberto Barreto (presidente)
Silvania da Silva Costa
Rigel Alves Rabelo de Oliveira

7 DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

7.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O servidor habilitado no processo de seleção simplificado de reversão deverá ser submetido à avaliação física e mental pela Junta Médica do SIASS.

8.2. A reversão será efetivada por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, a ser expedido pela Secretaria correspondente do Ministério da Educação.

8.2.1. Após a publicação do ato de reversão, o servidor habilitado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, sob pena de ser tornado sem efeito o ato.

8.2.2. São assegurados ao servidor que reverter à atividade os mesmos direitos, garantias, vantagens e deveres aplicáveis aos servidores em atividade.

8.2.3. O servidor que reverter à atividade, no interesse da administração, somente terá nova aposentadoria com os proventos calculados com base nas regras atuais, se permanecer em atividade por, no mínimo, cinco anos.

8.2.4. Após a entrada em exercício, o servidor será lotado no Colégio de Aplicação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site www.progep.ufs.br.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSU.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora

ANEXO I – EDITAL N° 001

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DE REVERSÃO NO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA

Venho por este instrumento, REQUERER à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos termos do Edital nº 01, de 11 de abril de 2017, a minha REVERSÃO DE APOSENTADORIA conforme informações abaixo discriminadas.

Nome:		
R.G.:	Data de expedição:	Órgão expedidor:
CPF:	Matrícula SIAPE:	
Data de Nascimento:	Tel:	
Instituição em que se deu a aposentadoria:	Unidade de lotação em que se deu a aposentadoria:	
Endereço completo:		
Número da Inscrição:	E-mail:	

Nesses termos, espero deferimento.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/2017.

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM EDITAL DE REVERSÃO NO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA – UFS

Candidato: _____

Recebi o pedido,

_____/____/_____
DATA

REPRESENTANTE DO CODAP